GOVERNO MUNICIPAL
FRONTEIRA
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm. 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a alíquota dos itens previstos na tabela de serviços prevista no art. 28 da Lei Complementar Nº 06 De 2 De Outubro De 2017, passando a viger com a seguinte alteração:

Item	Descrição	Alíquota
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%

Art. 2° - Esta Lei vem acompanhada do estudo de impacto orçamentário, presente no anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 02 DE MARÇO DE 2018.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria